



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL
PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E DE LABORATÓRIO

EDITAL N.º 01/2025 – Monitoria do IEDAR

O Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional-IEDAR, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando o Edital nº 01/2025-PROEG, torna público os procedimentos necessários para participação no Programa de Monitoria do IEDAR para os cursos de Agronomia e Ciências Econômicas com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Decreto 7.234/2010; e Lei nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, que dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DAS BOLSAS

1.1. O Programa de Monitoria concederá uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o monitor, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria;

1.2. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

1.3. A distribuição das bolsas será feita de acordo com o Quadro 1, abaixo:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA – PERÍODO 2025.2

FACULDADE	CURSO	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS ATENDIDAS			
			Bolsa reservadas (Negro(a), Quilombola, Indígenas, Pcd)	Ampla concorrência	Voluntária	Total
Faculdade de Ciências Agrárias de Marabá-FCAM	Agronomia	Bioestatística	1	--	--	1
		Bioquímica	--	1	--	1
Faculdade de Ciências Econômicas - FACE	Ciências Econômicas	Matemática I	1	--	--	1
TOTAL			3			

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Programa nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, o discente que:

- I. Esteja matriculado em um dos cursos de graduação oferecidos pela UNIFESSPA durante o período de atuação no programa;
 - II. Tenha cursado as disciplinas ou disciplinas equivalentes ao objeto do projeto de monitoria com rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de seleção;
 - III. Seja aprovado no processo seletivo para monitoria;
 - IV. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Projeto;
 - V. Para participar como bolsista, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à agências externas de fomento;
 - VI. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
 - (a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
 - (b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - (c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 2.2 Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção deverá ser realizado por uma Comissão composta por dois docentes: o professor orientador e outro indicado no Plano de Monitoria, com aprovação do Instituto, de acordo com as normas contidas neste Edital.

3.2 A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo dos monitores bolsistas e voluntários. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário ([link](#)) no período de **19 a 24 de fevereiro de 2025**.

3.3 O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

3.4 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado ([link](#));
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

- III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 do edital nº1/2025-PROEG;
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (obrigatório para os bolsistas; não exigido para os voluntários);
- V. Autodeclaração Étnico-Racial ([Link](#)) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos));
- VI. Declaração de Pertencimento ([Link](#)) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência - PcD).
- VIII. Autodeclaração ([Link](#)) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IX.
- X. Autodeclaração ([Link](#)) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário).

3.5 Caberá à Faculdade e/ou à Comissão de Seleção definir as regras bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dos monitores, respeitando as exigências previstas no item 2 e o período estipulado no cronograma deste edital. Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste Edital poderão ser adotados;

3.6 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os monitores bolsistas.

4. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

4.1. São atribuições do monitor:

- 4.1.1. Auxiliar o professor na orientação dos discentes, na realização de trabalhos experimentais, se houver, e esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;
- 4.1.2. Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos discentes da disciplina;
- 4.1.3. Discutir com o professor orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- 4.1.4. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- 4.1.5. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador;
- 4.1.6. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- 4.1.7. Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades

realizadas;

4.1.8. Elaborar o Relatório Final das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador;

4.1.9. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPPED/PROEG;

4.1.10. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto de monitoria.

4.1.11. Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria

4.1. 12. Caso tenha identificado o recebimento indevido da bolsa, o monitor deve informa ao coordenador do projeto e à DIPE (via e-mail dipe@unifesspa.ed.br) para receber as orientações em relação à devolução do recurso.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 6 deste edital), em em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas da Unifesspa, conforme Lei Federal n.º 12.711/2012 e Lei Federal n.º 13.409/2016, do total de bolsas ofertadas ficam reservadas 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

5.2 A PROEG/DPPED reserva-se ao direito de distribuir, dentre os Institutos, a quantidade de cotas que caberá a cada Instituto observar (conforme estipulado no Quadro 1 de Distribuição de Bolsas constante deste edital), de modo que, no cômputo total da quantidade de bolsas do edital sejam atendidos percentuais aproximados aos indicados acima, para mais ou para menos;

5.3 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII) sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.4 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IX), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.5 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoas com deficiência deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

5.6 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo X).

5.7 O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo XI).

5.8 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

5.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E DE LABORATÓRIO - 2023

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Faculdades/IEDAR	19 a 24/02/2024
Divulgação da relação de inscritos	Faculdades/IEDAR	25/02/2025
Período de Seleção	Comissão de Seleção	26/02 a 28/02
Divulgação do Resultado Final da seleção	Comissão de Seleção	03/03/2025 a partir das 14:hs
Cadastro do projeto no Sisprol	Professor Orientador	11/02 a 05/03/2025
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários e anexo dos documentos (item 6.1) no SISPROL	Professor orientador	06/03 a 14/03/2025
Período das Atividades de Monitoria	Professor orientador/Bolsistas	2025.2: 10/03/2025 a 12/07/2025 (5 meses)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para outras informações acessar o EDITAL Nº01/20245-PROEG – PROGRAMA DE MONITORIA por meio do [link](#) :

Marabá, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE MACEDO RODRIGUES
Data: 18/02/2025 11:35:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues
Diretor Geral do IEDAR
Portaria nº1502/2024-Reitoria